



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS - COFTC

Parecer n.º 03 de 06 de março de 2026

Projeto de Lei n.º 02/2026 de 02 de fevereiro de 2026

Relatório

O projeto em epígrafe, de autoria do Poder Executivo, *“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício de 2026 e dá outras providências”*.

Vem a esta comissão, para parecer, projeto em epígrafe, com base no artigo 42 do Regimento Interno que relata:

“Art. 42. Compete à Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, manifestar-se dentre outros, sobre os seguintes assuntos:

- I - plano plurianual de investimentos;*
- II - diretrizes orçamentárias;*
- III - orçamento anual;*
- IV - crédito adicional;*
- V - contas públicas;*
- VI - prestação de Contas;*
- VII - planos e programas municipais;*
- VIII - acompanhamento dos custos das obras e serviços;*
- IX - fiscalização de investimentos*
- X - tributos em geral;*
- XI - repercussão financeira das proposições;*
- XII - matérias relativas a fiscalização no controle dos atos da administração pública municipal, bem como o acompanhamento e a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial das unidades administrativas da Prefeitura e da Administração indireta;*
- XIII - patrimônio público municipal;*
- XIV - alienação de bens públicos;*



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

XV - patrimônio histórico, artístico, cultural e natural; ”.

Fundamentação

A Lei Federal nº 4.320, de 1964, que versa sobre normas gerais de direito financeiro, estabelece que os créditos especiais se destinam a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica. Dispõe, ainda, a referida norma em seu art. 42, que os créditos serão autorizados por lei e abertos por decreto. Além disso, os artigos 40 e 41, II, da referida lei dizem:

“Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

(...)”

A Constituição da República estabelece, em seu art. 167, inciso V, que é vedada a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes:

“Art. 167. São vedados:

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

(...)”

O presente Projeto de Lei nº 02/2026 é fruto da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para que seja possível a efetivação da construção da Unidade de Atenção Especializada em Saúde (Policlínica Regional). O recurso para a referida obra é vindo de repasse da União, por meio do Novo PAC.

Rua Santa Cruz, N°. 301, Centro. CEP: 36.500-059

Telefax: (32) 3539-5000



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

A vinda dessa Policlínica Regional garantirá atendimento especializado e exames de média complexidade para Ubá e outros 16 municípios, beneficiando mais de 266 mil habitantes e otimizando os recursos do SUS no território.

No art. 1º é mencionado que este Projeto de Lei nº 01/2025 pretende autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 16.902.340,00 (Dezesseis milhões, novecentos e dois mil e trezentos e quarenta reais), conforme quadro abaixo:

Órgão	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Unidade	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Subunidade	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Atenção Básica
Programa	0023	Mais Saúde em Rede
Projeto/Atividade	NOVO	Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde
Natureza da despesa	4.4.90.51	Obras e Instalações
Ficha	NOVA	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos
Fonte de Recurso	1700	Congêneres da União
Valor (R\$)	16.902.340,00	Dezesseis milhões, novecentos e dois mil e trezentos e quarenta reais

Em reunião da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, o Secretário de Saúde Paulo Vitor explicou que Ubá se inscreveu e foi agraciado pelo **Novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC)** com recursos para a construção da nova Policlínica. Paulo Vitor mencionou a preocupação da atual administração com a localização da estrutura atual, uma vez que a Policlínica já sofreu com enchentes e é acometida pela umidade do local. Além disto, o espaço físico não é suficiente para atender à demanda de novas especialidades.

Do valor destinado, **dezessete milhões de reais** serão utilizados na construção e **treze milhões de reais** na equipagem; contudo, para esta ainda será apresentado outro projeto, após a finalização da obra. Informou que o terreno a ser utilizado é o local onde hoje está instalada a **Secretaria Municipal de Obras**, na **Avenida dos Andradas**, onde também há planejamento para a construção de uma **UPA 24 horas**.

Paulo Vitor comentou que será necessária uma contrapartida do município para a conclusão do projeto e que a administração municipal se encontra na fase final de documentação, devendo iniciar o processo licitatório em aproximadamente **60 dias**.



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Conclusão

Pelas razões expostas, opino pela aprovação do Projeto de Lei n.º 02/2026.

Ubá, 06 de março de 2026

JOSE ROBERTO REIS FILGUEIRAS
RELATOR

Manifestação da Comissão:

☒ Favorável

☐ Favorável com restrições

☐ Contrário

Vereador

☒ Favorável

☐ Favorável com restrições

☐ Contrário

Vereador